



**ALECE**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DO CEARÁ

EMENDA MODIFICATIVA Nº *29/23* AO PROJETO DE LEI Nº 41/2023  
(Mensagem nº 9.064, de 02 de maio de 2023)

“Modifica a redação do artigo 74 do Projeto de Lei nº 41/2023, na forma que indica”.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica modificada a redação do artigo 74 do Projeto de Lei nº 41/2023, com a seguinte redação:

**Art. 74.** Fica garantida a revisão geral das remunerações, dos subsídios, dos proventos e das pensões dos servidores ativos e inativos e pensionistas dos Poderes Executivo, Legislativo, compreendendo o Tribunal de Contas do Estado, e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, das autarquias e fundações públicas cujo percentual será definido em lei específica, ficando assegurada a reposição integral das perdas inflacionárias do período e o pagamento na data base. (NR)

**Art. 2º.** Esta emenda, após aprovada, será consolidada ao texto do projeto original.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 05 DE JUNHO DE 2023.

**Sargento Reginauro**  
Deputado Estadual do Ceará  
Líder da Bancada do União Brasil

**JUSTIFICATIVA**

A emenda visa aperfeiçoar o projeto de lei garantindo aos servidores a reposição inflacionária e o pagamento do reajuste na data base.